

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

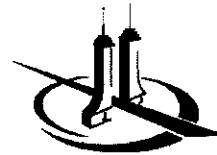
PODER LEGISLATIVO

Palácio Borges de Medeiros

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 67/2020

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Fernando Tarrago

ASSUNTO: “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana.”

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 67/2020, do Poder Executivo, protocolo nº 518/2020/LEG, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana.”.

Analizando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei, ora em análise apresenta impacto financeiro, porém sem alteração dos já praticados, portanto o mesmo atende todos os requisitos legais, todavia, considerando a Orientação Técnica do IGAN, que veda as contratações não essenciais em período eleitoral, ressalta-se, porém, que a aprovação somente ocorre para dar celeridade ao Projeto de Lei em virtude da necessidade e do interesse público.

Isto posto, é o presente PARECER para opinar pela sua viabilidade jurídica, sendo **FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação, com as ressalvas apresentadas no parecer do Ver. Vilson Brites – Cabrito, pela Comissão de Justiça e Redação.

Aprovado Parecer

De acordo:

Fernando Tarrago
Relator

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2020.

Ver. Fernando Tarrago
Relator.

Aprovado Parecer
Em 01/11/2020
Presidente da Comissão

Contrário: